



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 60/2020

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n° 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 30 de setembro de 2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 60/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação dos serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos.

DATA: 14 de outubro de 2020

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 38/2019 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0018194-02.2020.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos nos prédios Sede e Anexos, Fórum Eleitoral da Capital e demais Cartórios Eleitorais do TRE-PI, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Na presente licitação, poderão participar os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do

Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 Decreto nº 10.024/2019).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL** do item, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos serviços ofertados, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.6. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor. **Os lances serão ofertados pelo valor total por item.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)** para cada item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará-se automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o **limite estimado do valor dos itens**, conforme proposta constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais/Distrital e Municipais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração das Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão negativa com efeitos de positiva), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.
- b) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
- c) Licença sanitária ou termo equivalente expedida pelo órgão sanitário competente, nos termos da Resolução Anvisa RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- d) Licença ambiental ou termo equivalente;
- e) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal um **responsável técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário, químico ou técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional, nos termos da Resolução Anvisa RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, bem como do Decreto nº 90.922 de 06 de fevereiro de 1985 e posteriores alterações.

- e1) A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no respectivo conselho regional competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional; devendo tal contratação ser efetivada quando da assinatura do contrato pela licitante vencedora.
- f) Comprovação de registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, nos termos da Resolução Anvisa RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

9.7.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. **Caso convocada pelo Pregoeiro**, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao ComprasNet no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando em ata a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;

- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 10 do Termo de Referência, sendo os preços avençados fixos e irreajustáveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuário_externo_aviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;

c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9858, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 e a UASG é 070006.

19.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.15. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência nº 51/2020;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Minuta de contrato

Teresina - PI, 30 de setembro de 2020.

Sidnei Antunes Ribeiro

COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO, em substituição

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 51/2020

SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUINDO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS

01. OBJETO

Serviços de Sanitização/Desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos nos Prédios Sede e Anexos do TRE-PI, Fórum Eleitoral da Capital e nos demais Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí, conforme Anexo I.

02. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se baseia na necessidade de minimizar os possíveis impactos da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Coronavírus, na prestação dos serviços da Justiça Eleitoral e, principalmente, na saúde dos servidores. Assim, essa ação aparece como uma das providências com o objetivo de minorar as chances de disseminação dessa doença.

Na NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, a ANVISA publicou recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19. Desinfecção - refere-se ao uso de produtos químicos para matar germes em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove germes, mas ao matar germes em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.

A contratação desse serviço é urgente e de suma relevância uma vez que a sua ausência implicaria em grande risco de surgimento de infecções, sérios danos à saúde dos usuários e profissionais, além de eventual suspensão do serviço público prestado, o que se oporia ao objetivo finalístico desta Instituição. Também tem como objetivo a preparação dos ambientes visando o retorno dos serviços de forma presencial.

Assim, esta contratação busca pela prevenção dos riscos à saúde humana, especialmente no que se refere aos servidores envolvidos nas atividades deste Tribunal e de seus usuários.

Por fim, esta ação está diretamente ligada ao objetivo estratégico de “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais”

03. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa Contratada prestará os serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e de superfícies.

- a) A Sanitização/Desinfecção será realizada através de atomização/nebulização com produto a base de amônia quaternária e biguanida, de ação rápida, inodoro, incolor, biocida, não corrosivo em superfícies e biodegradável ao longo dos ambientes internos e externos, pisos, paredes, móveis, tapetes, cortinas, persianas e toda área indicada;
- b) Os produtos utilizados deverão ser seguros, registrados pelo Ministério da Saúde e liberados pela Vigilância Sanitária;
- c) Deverá ser observada as orientações constantes na NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

3.2. Estão incluídos nos serviços objeto desta contratação, os materiais de consumo necessários, bem como seu controle, estocagem e distribuição; e o emprego de equipamentos adequados para a realização dos serviços

3.3. Serão realizadas 2 (duas) aplicações, mediante ordem de serviços em datas a serem previamente acordadas.

04. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO

4.1 Os locais de aplicação são os citados no Anexo I deste Termo de Referência, os quais serão objeto de duas operação de desinfecção/sanitização.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obrigar-se-á:

- a) A Designar número de aplicadores compatíveis com a área a ser tratada, com vista a realizar uma perfeita execução do serviço;
- b) A Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários;
- c) A Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o trabalho (EPI), orientando-lhes ainda, acerca de sua correta utilização, providenciando inclusive, a pedido do Contratante, a substituição daqueles que não atendam, quando da execução dos serviços, as disposições estabelecidas contratualmente;
- d) Fornecer ao contratante comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - I – Nome do cliente;
 - II – Endereço do imóvel;
 - III – Data de execução dos serviços;
 - IV – Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços; V – Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VI – Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VII – Orientações pertinentes ao serviço executado;
- e.) Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o TRE-PI por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios e máquinas ou a terceiros, praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus;
- f) Responder por todos os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, decorrentes da execução do contrato a ser firmado;
- i) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato seu ou de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no ato da contratação;
- l) Utilizar na pulverização, materiais que:
 - Sejam de boa qualidade e inodoro;
 - Não manchem móveis, paredes, divisórias e outros bens da contratante;
 - Não sejam corrosivos;
 - Estejam de acordo com as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- m) Proceder às suas expensas, se for o caso, ao registro do contrato no Conselho Regional competente;

- n) Providenciar a atestação da prestação dos serviços de cada aplicação ou de eventuais reforços, **dos respectivos fiscais do contrato**, devendo tais documentos integrar a Nota Fiscal para pagamento.

06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao TRE-PI:

6.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

6.1.2. Efetuar o pagamento na forma pactuada.

6.1.3. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações;

07. VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato terá início a partir da data prevista na Ordem de Serviço de responsabilidade da COAAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI e se encerrará **no dia 31/12/2020**.

08. DO REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS

8.1. O preço contratado não será reajustado durante a vigência do contrato.

09. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será realizada por comissão nomeada pela Presidência deste Tribunal, conforme minuta contida no **ANEXO III**.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, até o 10º dia útil a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

10.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agência bancária informada pela Contratada;

10.3. A Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura se verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante.

10.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

10.7. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis uma vez, por

igual período. Fendo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais combinações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, o CONTRATADO que:

- 11.1.1. apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar na execução do contrato;
- 11.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. fizer declaração falsa.

11.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1. **Advertência**, que será notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2. Multas:

- a) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco). Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

- a) Por até 6 (seis) meses:

a1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;

a2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa dos subitens: 11.2.1 e 11.2.2;

- b) Por até 2 (dois) anos:

b1. Não conclusão dos serviços contratados;

b2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;

- b3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;
- b4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

11.2.4. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- 11.2.4.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.2.4.2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.4.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.2.4.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

11.3. Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

11.4. As multas relativas ao quadro de infrações acima mencionado serão aplicadas caso a CONTRATADA não proceda à regularização das falhas identificadas pelo Fiscal/Gestor no prazo concedido por ele.

11.5. As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma a seguir, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.5.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

11.5.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial do TRE-PI.

11.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

11.5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

11.5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

11.5.6. Em caso de inexecução do contrato, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso, que será penalizado na forma de multa e nos percentuais de reincidência dispostos neste termo.

11.5.7. As sanções previstas nos itens Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos itens Multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12. DO ORÇAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Dos Orçamentos

12.1.1 Os orçamentos deverão ser apresentados à SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte, localizada no Prédio-Sede do TRE-PI, na Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N – Cabral, e conter:

- a) Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s);
- b) Assinatura do agente responsável e o cargo que ocupa;
- c) A validade da proposta, não inferior a 60 dias;

12.1.2 A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço em reais no qual já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação, todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

12.1.3 **A contratação se dará em lote único (conforme previsto na planilha de preço),** sendo a proposta ganhadora a que apresentar menor Valor.

12.1.4 - **O valor global da proposta não poderá ser superior a R\$ 89.835,18 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).**

12.2 – Dos Critérios de Julgamento

12.2.1 Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019).

12.2.2 A classificação das propostas será pelo critério menor preço.

12.2.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 100,00 (cem reais).**

13. DA GARANTIA

13.1 Deverá ser observado o que segue:

a) Prestar garantia de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da contratação desses serviços, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato.

a.1) No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos três meses, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.

a.2) A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez

dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no item 14.a.

a.3) A garantia, ou parte remanescente, será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

a.4) A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

a.5) A garantia prestada visa assegurar indenização à Administração por eventuais danos decorrentes da prestação dos serviços.

a.6) a liberação da garantia prestada para assegurar a execução dos serviços eventuais somente poderá ser pleiteada pela CONTRATADA após emissão do aceite e efetivação do pagamento referente aos serviços eventuais correspondentes pelo CONTRATANTE.

b) Agarantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

b.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

b.2) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA.

b.3) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.2 Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

14.3 Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transportes, através do tel.: (86) 2107-9789, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 14h.

Teresina (PI), 09 de abril de 2020.

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Técnico Judiciário

Marconio Galvão Lopes
Chefe da SEAPT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1.1 DOS PRÉDIOS DA CAPITAL

6.1.1.1 Edifícios Sede e Anexo do TRE-PI:

- a) Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, s/n – Cabral, Teresina-PI;
- b) Área interna: 9.219,33 m²;

6.1.1.2 Novo Fórum Eleitoral da Capital (1^a, 2^a, 63^a, 97^a e 98^a Zonas Eleitorais):

- a) Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1150, – Ilhotas, Teresina-PI;
- b) Área interna: 4.250,53 m²;

6.1.2 CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO:

6.1.2.1 Cartórios Eleitorais da 3^a e 4^a Zonas – Parnaíba:

- a) Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 363 – Centro, Parnaíba-PI;
- b) Área interna: 473,88 m²;

6.1.2.2 Edifício da 5^a e 94^a Zona Eleitoral – Oeiras

- a) Endereço: Av. Antônio de Alencar Freitas, 856 –Oeiras-PI;
- b) Área interna: 392,61 m²;

6.1.2.3 Fórum de Campo Maior 7^a e 96^a Zonas Eleitorais

- a) Endereço: Rua Benjamin Constant, 948 – Campo Maior-PI;
- b) Área interna: 424,64 m²;

6.1.2.4 Cartórios Eleitorais da 9^a, 61^a e 77^a Zonas – Floriano:

- a) Endereço: Rua Francisco Castro, 940 – Manguinha, Floriano-PI;
- b) Área interna: 355,50 m²;

6.1.2.5 Cartório Eleitoral da 10^a, 28^a e 62^a Zonas – Picos:

- a) Endereço: R. Porfírio Bispo de Sousa, s/n, Bairro DNER – Picos-PI;
- b) Área interna: 680,26 m²;

6.1.2.6 Cartório Eleitoral da 11^a Zona – Piripiri:

- a) Endereço: Rua Professor Bem, 1167 – Piripiri-PI;
- b) Área interna: 256,62 m²;

6.1.2.7 Edifício da 12^a Zona Eleitoral – Pedro II

- a) Endereço: Rua João Benício da Silva, 465 – Pedro II-PI;
- b) Área interna: 194,30 m²;

6.1.2.8 Cartórios Eleitorais da 13^a e 95^a Zonas – São. Raimundo Nonato:

- a) Endereço: Pça. Gasparzinho Ferreira, Bairro Aldeia – S. R. Nonato-PI;
- b) Área interna: 337,37 m²;

6.1.2.9 Edifício da 14^a Zona Eleitoral – Uruçuí

- a) Endereço: Rua Zeca Loló,160, Malvinas. Cepa: 64860000. Uruçuí/Pi
- b) Área interna: 278,81 m²;

6.1.2.10 Edifício da 15^a Zona Eleitoral – Bom Jesus

- a) Endereço: Rua Helvericio Pinheiro, S/N, Bairro São Pedro, Bom Jesus-PI;
- b) Área interna: 278,81 m²;

6.1.2.11 Edifício 21^a Zona Eleitoral – Piracuruca

- a) Endereço: Rua Walter Spíndola, 643 – Centro, Piracuruca-PI;
- b) Área interna: 209,11 m²;

6.1.2.12 Cartório Eleitoral da 22^a Zona – Corrente:

- a) Endereço: Av. Nossa Senhora da Conceição, S/N. CEP: 64980000. Corrente-PI.
- b) Área interna: 352,84 m²;

6.1.2.13 Edifício da 24^a Zona Eleitoral – José de Freitas

- a) Endereço: Praça Gov. Pedro Freitas, 20 – Centro, José de Freitas-PI;
- b) Área interna: 81,30 m²;

6.1.2.14 Edifício da 29^a Zona Eleitoral – Pio IX

- a) Endereço: Rua Francisco das Chagas Fortaleza, 96. Pio IX- PI;
- b) Área interna: 89,31 m²;

6.1.2.15 Edifício da 31^a Zona Eleitoral – Palmeirais

- a) Endereço: Av. Venâncio Borges, 489 – Centro, Palmeirais-PI;
- b) Área interna: 300,00 m²;

6.1.2.16 Edifício da 33^a Zona Eleitoral – Buriti dos Lopes

- a) Endereço: Av. Parnaíba, 450 – Centro, Buriti dos Lopes-PI;
- b) Área interna: 209,00 m²;

6.1.2.17 Edifício da 36^a Zona Eleitoral – Canto do Buriti

- a) Endereço: Rua Des. José Messias, 396 – Nossa Senhora de Fátima, Canto do Buriti-PI;
- b) Área interna: 225,00 m²;

6.1.2.18 Edifício da 38^a Zona Eleitoral – Paulistana

- a) Endereço: Avenida Wall Ferraz S/N. Cepa: 64750000. Paulistana/Pi. ;
- b) Área interna: 292,69 m²;

6.1.2.19 Edifício da 41^a Zona Eleitoral – Esperantina

- a) Endereço: Rua Cel. Patriotino Lages N. 512. Cepa: 64180000. Esperantina/Pi.
- b) Área interna: 227,07 m²;

6.1.2.20 Edifício da 32^a e 47^a Zonas Eleitorais – Altos

- a) Endereço: Rua São José, 283 – Centro, Altos;
- b) Área interna: 233,0 m²;

6.1.2.21 Edifício da 43^a Zona Eleitoral – Regeneração

- a) Endereço: Av. Alberto Leal Nunes, 455 – Centro, Regeneração-PI;
- b) Área interna: 174,88 m²;

6.1.2.22 Cartório Eleitoral da 45^a Zona – Batalha:

- a) Endereço: Rua São José, 59 – Centro, Batalha-PI;

b) Área interna: 313,14 m²;

6.1.2.23 Edifício da 52^a Zona Eleitoral – Água Branca

- a) Endereço: Rua Adalberto Santana, s/n – Centro, Água Branca–PI;
- b) Área interna: 278,81 m²;

6.1.2.24 Edifício da 64^a Zona Eleitoral – Inhumas

- a) Endereço: Praça Vereador Joao De Sousa Leal, 545. Cepa: 64535000. Ipiranga/Pi;
- b) Área interna: 45,00 m²;

6.1.2.25 Edifício da 91^a Zona Eleitoral – Luís Correia

- a) Endereço: Rua Jonas Correia, 206 – Centro, Luís Correia–PI;
- b) Área interna: 299,57 m²;

6.1.2.26 Edifício da 06^a Zona Eleitoral – Barras

- a) endereço: Rua gal. Taumaturgo Azevedo, 665. Cepa: 64100000. Barras/Pi.
- b) Área interna: 258,55 m²;

6.1.2.27 Edifício da 08^a Zona Eleitoral – Amarante

- a) Endereço: Rua cel. João Ribeiro Gonçalves filho, n. 832. Cepa: 64400000. Amarante/Pi.
- b) Área interna: 169,95 m²;

6.1.2.28 Edifício da 16^a Zona Eleitoral – União

- a) Endereço: Rua Anfrísio Lobão, 672. Cepa: 64120000. União/Pi.
- b) Área interna: 131,43 m²;

6.1.2.29 Edifício da 17^a Zona Eleitoral – Miguel Alves

- a) Endereço: Rua Ulisses Carmo, 321.Cep: 64130000. Miguel Alves/Pi.
- b) Área interna: 1133,59 m²;

6.1.2.30 Edifício da 18^a Zona Eleitoral – Valença do Piauí

- a) Endereço: Rua Cícero Portela, 537. Cepa: 64300000. Valença/Pi.
- b) Área interna: 208,53 m²;

6.1.2.31 Edifício da 19^a Zona Eleitoral – Jaicós

- a) Endereço: Av. Engenheiro Ribeiro Gonçalves, 167. Cepa: 64575000. Jaicós/Pi.
- b) Área interna: 179,94 m²;

6.1.2.32 Edifício da 20^a Zona Eleitoral – São João do Piauí

- a) Endereço: Travessa Doutor José Abel, 70 - São Sebastião. Cepa: 64760000. São João do Piauí/Pi.
- b) Área interna: 280,45 m²;

6.1.2.33 Edifício da 25^a Zona Eleitoral – Jerumenha

- a) Endereço: Rua Dias D' Ávila, N 10, Centro. Cepa: 64830000. Jerumenha/Pi.
- b) Área interna: 235,42 m²;

6.1.2.34 Edifício da 26^a Zona Eleitoral – Parnaguá

- a) Endereço: Rua Guadalajara, S/N. Cepa: 64970000. Parnaguá/Pi.
- b) Área interna: 158,00 m²;

6.1.2.35 Edifício da 27ª Zona Eleitoral – Luzilândia

- a) Endereço: Avenida Prefeito Raimundo Marques, N 192. Cepa: 64160000. Luzilândia/Pi.
- b) Área interna: 162,97 m²;

6.1.2.36 Edifício da 30ª Zona Eleitoral – São Pedro

- a) Endereço: Rua Benjamin Constant, 730 – Centro. Cepa: 64430000. São Pedro Do Piauí/Pi.
- b) Área interna: 163,85 m²;

6.1.2.37 Edifício da 34ª Zona Eleitoral – Castelo do Piauí

- a) Endereço: Av. Antonino Freire, S/N. Cepa: 64340000. Castelo Do Piauí/Pi.
- b) Área interna: 260,61 m²;

6.1.2.38 Edifício da 35ª Zona Eleitoral – Gilbués

- a) Endereço: Rua Anísio De Abreu – Centro. Cepa: 64930000. Gilbués/Pi
- b) Área interna: 265,00 m²;

6.1.2.39 Edifício da 37ª Zona Eleitoral – Simplício Mendes

- a) Endereço: Rua Nivardo Rodrigues Da Silva, 704. Cepa: 64700000. Simplício Mendes.
- b) Área interna: 388,60 m²;

6.1.2.40 Edifício da 39ª Zona Eleitoral – São Miguel do Tapuio

- a) Endereço: Rua Leônidas Melo S/N. Cepa: 64330000. São Miguel Do Tapuio/Pi.
- b) Área interna: 132,00 m²;

6.1.2.41 Edifício da 40ª Zona Eleitoral – Fronteiras

- a) Endereço: Rua Nove De Junho, 608. Cepa: 64690000. Fronteiras/Pi.
- b) Área interna: 179,91 m²;

6.1.2.42 Edifício da 44ª Zona Eleitoral – Ribeiro Gonçalves

- a) Endereço: Av. Jose Primo, S/N. Cepa: 64865000. Ribeiro Gonçalves/Pi.
- b) Área interna: 22,75 m²;

6.1.2.43 Edifício da 46ª Zona Eleitoral – Guadalupe

- a) Endereço: Avenida Manoel Ribeiro Da Fonseca N 260. Cepa: 64840000. Guadalupe/Pi.
- b) Área interna: 108,18 m²;

6.1.2.44 Edifício da 48ª Zona Eleitoral – Elesbão Veloso

- a) Endereço: Rua Sete De Setembro, 305. Cepa: 64325000. Elesbão Veloso/Pi.
- b) Área interna: 100,50 m²;

6.1.2.45 Edifício da 49ª Zona Eleitoral – Porto

- a) Endereço: Av. Presidente Vargas, 445. Cepa: 64145000. Porto/Pi.
- b) Área interna: 198,75 m²;

6.1.2.46 Edifício da 53ª Zona Eleitoral – Cocal

- a) Endereço: Rua Prefeito Antônio Moraes E Silva, 69. Cepa: 64235000. Cocal/Pi.
- b) Área interna: 312,44 m²;

6.1.2.47 Edifício da 54^a Zona Eleitoral – Demerval Lobão

- a) Endereço: Rua Mato Grosso, 395. Cepa: 64390000. Demerval Lobão/Pi.
- b) Área interna: 31,70 m²;

6.1.2.48 Edifício da 56^a Zona Eleitoral – Simões

- a) Endereço: Rua Liberato José, 28. Cepa: 64585000. Simões/Pi.
- b) Área interna: 179,23 m²;

6.1.2.49 Edifício da 57^a Zona Eleitoral – Itainópolis

- a) Endereço: Rua Raimundo Gonçalves Dos Santos S/N. Cepa: 64565000. Itainópolis/Pi.
- b) Área interna: 201,44 m²;

6.1.2.50 Edifício da 58^a Zona Eleitoral – Monsenhor Gil

- a) Endereço: Rua Manoel Faustino 243. Cepa: 64450000. Monsenhor Gil/Pi.
- b) Área interna: 189,00 m²;

6.1.2.51 Edifício da 59^a Zona Eleitoral – Cristino Castro

- a) Endereço: Av David Campos, Centro, 1427. Cepa: 64920000. Cristino Castro/Pi.
- b) Área interna: 144,07 m²;

6.1.2.52 Edifício da 67^a Zona Eleitoral – Manoel Emídio

- a) Endereço: Rua Azarias Belchior, 855. Cepa: 64875000. Manoel Emídio/Pi.
- b) Área interna: 97,45 m²;

6.1.2.53 Edifício da 68^a Zona Eleitoral – Padre Marcos

- a) Endereço: Rua Joaquim Rodrigues De Macedo, 61. Cepa: 64680000. Padre Marcos/Pi.
- b) Área interna: 172,56 m²;

6.1.2.54 Edifício da 71^a Zona Eleitoral – Capitão de Campos

- a) Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, Sn. Cepa: 64270000. Capitão De Campos/Pi.
- b) Área interna: 157,35 m²;

6.1.2.55 Edifício da 72^a Zona Eleitoral – Itaueira

- a) Endereço: Rua 29 De Outubro 510. Cepa: 64820000. Itaueira/Pi.
- b) Área interna: 132,39 m²;

6.1.2.56 Edifício da 74^a Zona Eleitoral – Barro Duro

- a) Endereço: Av. Cel. Benedito Alves da Luz, s/n, Cepa: 64.455-000. Barra Duro – PI.
- b) Área interna: 12,00 m²;

6.1.2.57 Edifício da 75^a Zona Eleitoral – Landri Sales

- a) Endereço: Rua Dom Pedro I, 321. Cepa: 64850000. Landri Sales/Pi.
- b) Área interna: 24,00 m²;

6.1.2.58 Edifício da 79^a Zona Eleitoral – Caracol

- a) Endereço: Rua Luiz Ribeiro, N 315. Cepa: 64795000. Caracol/Pi.
- b) Área interna: 188,47 m²;

6.1.2.59 Edifício da 80^a Zona Eleitoral – Matias Olímpio

- a) Endereço: Rua Tenente Anísio 558. Cepa: 64150000. Matias Olímpio/Pi.
- b) Área interna: 116,64 m²;

6.1.2.60 Edifício da 81^a Zona Eleitoral – Campinas do Piauí

- a) Endereço: Rua Manoel Ferreira Sn. Cepa: 64730000. Campinas Do Piauí/Pi.
- b) Área interna: 29 m²;

6.1.2.61 Edifício da 83^a Zona Eleitoral – Paes Landim

- a) Endereço: Rua Piauí, S/N. Cepa: 64710000. Paes Landim/Pi
- b) Área interna: 10,55 m²;

6.1.2.62 Edifício da 84^a Zona Eleitoral – Angical do Piauí

- a) Endereço: Rua Maria Do Carmo Alves, 44-A. Cepa: 64410000. Angical Do Piauí/Pi.
- b) Área interna: 158,48 m²;

6.1.2.63 Edifício da 88^a Zona Eleitoral – Avelino Lopes

- a) Endereço: Av. Sérgio Gama, 153. Cepa: 64965000. Avelino Lopes/Pi.
- b) Área interna: 190,33 m²;

6.1.2.64 Edifício da 92^a Zona Eleitoral – Aroazes

- a) Endereço: Av. Coronel Aníbal Martins, 877 – Centro. 64310000. Aroazes/Pi.
- b) Área interna: 119,09 m²;

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

FONE: ()

E-mail:

NOME PARA CONTATO:

Órgão	(A) Preço p Aplicação - R\$	(B) = 2 x (A) Preço p/ 2 Aplicações - R\$
Edifício - Sede e Anexo TRE-PI		
Novo Fórum Eleitoral da Capital – Teresina – PI (1 ^a , 2 ^a , 63 ^a , 97 ^a e 98 ^a Zonas Eleitorais)		
Cartórios da 3 ^a e 4 ^a Zonas Eleitorais - Parnaíba – PI		
Cartório da 11 ^a Zona Eleitoral - Piripiri – PI		
Cartórios da 9 ^a , 61 ^a e 77 ^a Zonas Eleitorais – Floriano – PI		
Cartórios da 10 ^a , 28 ^a e 62 ^a Zonas Eleitorais – Picos – PI		
Cartórios da 13 ^a e 95 ^a Zonas Eleitorais – São Raimundo Nonato – PI		
Cartório da 22 ^º Zona Eleitoral - Corrente – PI		
Cartório da 45 ^a Zona Eleitoral - Batalh.		
Fórum de Campo Maior – 7 ^a e 96 ^a Zonas Eleitorais		
Cartório da 12 ^a Zona Eleitoral – Pedro II – PI		
Cartório da 21 ^a Zona Eleitoral – Piracuruca – PI		
Cartório da 38 ^a Zona Eleitoral – Paulistana – PI		
Cartório da 14 ^a Zona Eleitoral – Uruçuí – PI		
Cartório da 36 ^a Zona Eleitoral - Canto do Buriti – PI		

Cartório da 52ª Zona Eleitoral - Água Branca – PI		
Cartório da 15ª Zona Eleitoral Bom Jesus – PI		
Cartório da 91ª Zona Eleitoral - Luís Correia – PI		
Cartório da 5ª e 94ª Zonas Eleitorais - Oeiras – PI		
Cartório da 31ª Zona Eleitoral - Palmeirais – PI		
Cartório da 29ª Zona Eleitoral - Pio IX – PI		
Cartório da 33ª Zona Eleitoral - Buriti dos Lopes – PI		
Cartório da 41ª Zona Eleitoral - Esperantina – PI		
Cartório da 24ª Zona Eleitoral - José de Freitas		
Cartório da 32ª e 47ª Zonas Eleitorais - Altos – PI		
Cartório da 64ª Zona Eleitoral – Inhuma – PI		
Cartório da 18ª e 89ª – Valença do Piauí – PI		
Cartório da 19ª Zona Eleitoral – Jaicós – PI		
Cartório da 37ª Zona Eleitoral – Simplício Mendes – PI		
Cartório da 20ª e 69ª Zonas Eleitorais – São João do Piauí – PI		
Cartório da 88ª Zona Eleitoral – Avelino Lopes – PI		
Cartório da 26ª Zona Eleitoral – Parnaguá – PI		
Cartório da 35ª Zona Eleitoral – Gilbués – PI		
Cartório da 92ª Zona Eleitoral – Aroazes – PI		
Cartório da 25ª Zona Eleitoral – Jerumenha – PI		
Cartório da 8ª Zona Eleitoral – Amarante – PI		
Cartório da 40ª Zona Eleitoral – Fronteiras – PI		

Cartório da 6ª Zona Eleitoral – Barras - PI		
Cartório da 16ª Zona Eleitoral – União - PI		
Cartório da 17ª Zona Eleitoral – Miguel Alves - PI		
Cartório da 27ª Zona Eleitoral – Luzilândia - PI		
Cartório da 30ª Zona Eleitoral – São Pedro - PI		
Cartório da 34ª Zona Eleitoral – Castelo do Piauí – PI		
Cartório da 39ª Zona Eleitoral – São Miguel do Tapuio – PI		
Cartório da 44ª Zona Eleitoral – Ribeiro Gonçalves – PI		
Cartório da 46ª Zona Eleitoral – Guadalupe – PI		
Cartório da 48ª Zona Eleitoral – Elesbão Veloso – PI		
Cartório da 49ª Zona Eleitoral – Porto – PI		
Cartório da 53ª Zona Eleitoral – Cocal – PI		
Cartório da 54ª Zona Eleitoral – Demerval Lobão – PI		
Cartório da 56ª Zona Eleitoral – Simões – PI		
Cartório da 57ª Zona Eleitoral – Itainópolis – PI		
Cartório da 58ª Zona Eleitoral – Monsenhor Gil – PI		
Cartório da 59ª Zona Eleitoral – Cristino Castro – PI		
Cartório da 67ª Zona Eleitoral – Manoel Emídio – PI		
Cartório da 68ª Zona Eleitoral – Padre Marcos – PI		
Cartório da 71ª Zona Eleitoral – Capitão de Campos – PI		
Cartório da 72ª Zona Eleitoral – Itaueira – PI		
Cartório da 75ª Zona Eleitoral – Landri Sales – PI		

Cartório da 79ª Zona Eleitoral – Caracol – PI		
Cartório da 80ª Zona Eleitoral – Matias Olímpio – PI		
Cartório da 81ª Zona Eleitoral – Campinas – PI		
Cartório da 83ª Zona Eleitoral – Paes Landim – PI		
Cartório da 84ª Zona Eleitoral – Angical – PI		
Cartório da 43ª Zona Eleitoral – Regeneração – PI		
Cartório da 74ª Zona Eleitoral – Barro Duro – PI		
TOTAL – R\$		

 (Local e data)

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Minuta de Portaria Presidência nº xxx/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de xx de xxx de 2020

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº xxx/20xx, que trata da prestação dos serviços de Sanitização/Desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos nos Prédios Sede e Anexos do TRE-PI e Fórum Eleitoral da Capital.

O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, no s termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Instrução Normativa nº 05/2017 SLTI/MPOG, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº xxx/20xx, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de Sanitização/Desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos nos de uso TRE-PI no Estado do Piauí, envolvendo os prédios que abrigam a Secretaria do Tribunal, Fóruns Eleitorais Cartórios Eleitorais, cujas atribuições estão previstas no item 09 do Projeto Básico nº 051/2020 e cuja composição e se dará na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), xx de xx de 202x.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

ANEXO I DA PORTARIA
COMPOSIÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº xxx/2020

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL

REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 58, inciso III, art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ, Instrução Normativa nº 87/2009 – STF, entendimentos e orientações contidas no Acórdão nº 1214/2013-TCU-Plenário e os estudos e os pareceres constantes do PAD nº 001122/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392) ou a que vier a sucedê-la, para gerir e fiscalizar o Contrato TRE-PI nº xx/2020, que trata da prestação de serviços de Controle de Pragas e Vetores.

Art. 2º Designar para fiscal e substituto do Contrato TRE-PI nº xx/2020, observado as especificações de cargo de cada função, os seguintes servidores:

I – Fiscal financeiro - Designar o servidor **BERNARDO BORGES SILVA**, como fiscal e a servidora **LYA RACHEL BRANDÃO E MENDES PINHEIRO**, como substituta, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

II – Fiscal da garantia do contrato - Designar a servidora **JOZIELE COIMBRA BORGES DE ANDRADE**.

III – Fiscal Técnico ou da Execução Física – Chefe da SEAPT como fiscal técnico titular e o substituto eventual da Chefia da SEAÇPT como substituto, para fiscalização técnica dos serviços realizados na Secretaria do TRE-PI.

IV - Nos Fóruns Eleitorais e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado, os CHEFES DE CARTÓRIO vinculados às diretorias dos respectivos fóruns eleitorais como fiscais técnicos dos respectivos imóveis onde se encontram instaladas as zonas eleitorais, sendo que, nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será

realizada por quem estiver exercendo a chefia do cartório.

Art. 3º - A Comissão de Gestão ou Gestor do contrato

I - Caberá aos servidores designados nesta Portaria, com atribuições gerenciais estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ para função de Presidente e Gestor, cabendo aos mesmos:

- a. Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro, da garantia contratual, da conta vinculada e técnico do contrato;
- b. Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à (Unidade de vínculo da gestão do contrato), após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiro, da garantia contratual, conta vinculada e fiscal técnico do contrato (quando possível);
- c. Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d. Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;
- e. Conferir os dados da Nota Fiscal/Fatura, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
- f. Realizar cálculos financeiros a fim de assegurar a perfeito reembolso dos serviços prestados, proporcional ou inteiramente;
- g. Requerer ao Gestor e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;
- h. Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 4º - O fiscal técnico do contrato:

- a. Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b. Atestar, em documento apresentado pela contratada, a correta prestação dos serviços;
- c. Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos do TRE-PI, bem como o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato;
- d. Observar as determinações insertas na Resolução TRE-PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

o. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Art. 5º - O fiscal da garantia contratual. I-A fiscalização consistirá em:

- a. Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;
- b. Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 2,5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- c. Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d. Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;
- e. Informar à fiscalização financeira, para que suspeite qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;
- f. Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;
- g. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas;
- d. Verificar se os percentuais das rubricas indicadas nos incisos "c", para fins de retenção, são aqueles constantes no Termo de Referência, conforme proposta ajustada pela empresa vencedora da licitação;
- e. Notificar à Contratada para abertura de conta-depósito vinculada na Agência da CEF – Caixa Econômica Federal ali indicada, com as informações necessárias para o procedimento de abertura da conta vinculada;
- f. Verificar, quando do pedido de resgate da contratada dos recursos da conta-depósito vinculada, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou as verbas trabalhistas e previdenciárias a cada empregado;
- g. Efetuar os cálculos referentes aos valores bloqueados da conta vinculada, informando os valores a serem desbloqueados para fins de repasse a requerimento da contratada,
- h. Formalizar no sistema SEI e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a abertura e movimentação da conta vinculada,

Art. 7º- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, em XX de XXXXXXX de 2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de sanitização / desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos no TRE-PI, conforme especificado no Termo de Referência	2	44.917,59	89.835,18
PREÇO TOTAL			89.835,18	

Apresentar o Anexo Único – Detalhamento (abaixo), distribuindo proporcionalmente o valor global do lance entre os subitens

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**

Prazo de prestação do serviço: **Conforme especificações do Termo de Referência;**

- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**

Cidade - UF, _____ de 2020.

**Assinatura do representante legal
CPF Nº _____**

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ENVIO OBRIGATÓRIO

DETALHAMENTO DOS PREÇOS

ITEM	UNIDADE – MUNICÍPIO	ÁREA (m ²)	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
	EDIFÍCIO-SEDE E ANEXO	9.219,33	5.843,64	11.687,29
	FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL	4.250,53	2.723,95	5.447,90
	CARTÓRIO DA 3 ^a E 4 ^a ZONAS ELEITORAIS – PARNAÍBA	473,88	823,95	1.647,90
	CARTÓRIO DA 5 ^a E 94 ^a ZONAS ELEITORAIS – OEIRAS	392,61	762,04	1.524,09
	CARTÓRIO DA 6 ^a ZONA ELEITORAL – BARRAS	258,55	376,76	753,52
	CARTÓRIO DA 7 ^a E 96 ^a ZONA ELEITORAL – CAMPO MAIOR	424,64	662,08	1.324,17
	CARTÓRIO DA 8 ^a ZONA ELEITORAL – AMARANTE	169,95	361,99	723,98
	CARTÓRIO DA 9 ^a , 61 ^a E 77 ^a ZONAS ELEITORAIS – FLORIANÓ	355,50	714,54	1.429,08
	CARTÓRIO DA 10 ^a , 28 ^a E 62 ^a ZONAS ELEITORAIS – PICOS	680,26	988,82	1.977,65
	CARTÓRIO DA 11 ^a ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI	256,62	578,35	1.156,71
	CARTÓRIO DA 12 ^a ZONA ELEITORAL – PEDRO II	194,30	489,40	978,81
	CARTÓRIO DA 13 ^a E 95 ^a ZONAS ELEITORAIS – SÃO RAIMUNDO NONATO	377,37	815,29	1.630,58
	CARTÓRIO DA 14 ^a ZONA ELEITORAL – URUÇUÍ	278,81	596,67	1.191,35
	CARTÓRIO DA 15 ^a ZONA ELEITORAL – BOM JESUS	278,81	596,67	1.191,35
	CARTÓRIO DA 16 ^a ZONA ELEITORAL – UNIÃO	131,43	253,47	506,95
	CARTÓRIO DA 13 ^a E 95 ^a ZONA ELEITORAIS – MIGUEL ALVES	133,59	378,53	775,06
	CARTÓRIO DA 18 ^a E 89 ^a ZONAS ELEITORAIS – VALENÇA DO PIAUÍ	208,53	442,17	884,35
1	CARTÓRIO DA 19 ^a ZONA ELEITORAL – JAICÓS	179,94	560,31	1.120,63
	CARTÓRIO DA 20 ^a E 69 ^a ZONAS ELEITORAIS – SÃO JOÃO DO PIAUÍ	280,45	565,18	1.330,37
	CARTÓRIO DA 19 ^a ZONA ELEITORAL – PIRACURUCA	209,11	434,37	868,74
	CARTÓRIO DA 22 ^a ZONA ELEITORAL – CORRENTE	352,84	899,12	1.798,25
	CARTÓRIO DA 24 ^a ZONA ELEITORAL – JOSÉ DE FREITAS	81,30	177,43	354,87
	CARTÓRIO DA 25 ^a ZONA ELEITORAL – JERUMENHA	235,42	443,14	886,28
	CARTÓRIO DA 26 ^a ZONA ELEITORAL – PARNAGUÁ	158,00	753,00	1.506,00
	CARTÓRIO DA 27 ^a ZONA ELEITORAL – LUZILÂNDIA	162,97	609,65	1.219,31
	CARTÓRIO DA 29 ^a ZONA ELEITORAL – PIO IX	89,31	663,43	1.326,87
	CARTÓRIO DA 30 ^a ZONA ELEITORAL – SÃO PEDRO DO PIAUÍ	163,85	526,61	1.053,23
	CARTÓRIO DA 31 ^a ZONA ELEITORAL – PALMEIRAS	300,00	522,16	1.044,33
	CARTÓRIO DA 32 ^a E 47 ^a ZONAS ELEITORAIS – ALTOS	233,00	404,00	808,00
	CARTÓRIO DA 33 ^a ZONA ELEITORAL – BURITI DOS LOPES	209,00	540,66	1.081,33
	CARTÓRIO DA 34 ^a ZONA ELEITORAL – CASTELO DO PIAUÍ	260,61	625,11	1.250,22
	CARTÓRIO DA 35 ^a ZONA ELEITORAL – GILBUÉS	265,00	880,50	1.761,00
	CARTÓRIO DA 36 ^a ZONA ELEITORAL – CANTO DO BURITI	225,00	572,33	1.144,67
	CARTÓRIO DA 37 ^a E 90 ^a ZONAS ELEITORAIS – SIMPLÍCIO MENDES	388,60	771,27	1.542,55
	CARTÓRIO DA 38 ^a ZONA ELEITORAL – PAULISTANA	292,69	709,37	1.418,75

ITEM	UNIDADE – MUNICÍPIO	ÁREA (m ²)	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
CARTÓRIO DA 39 ^a ZONA ELEITORAL – SÃO MIGUEL DO TAPUIÓ	132,00	561,50	1.123,00	
CARTÓRIO DA 40 ^a ZONA ELEITORAL – FRONTEIRAS	179,91	626,97	1.253,94	
CARTÓRIO DA 41 ^a ZONA ELEITORAL – ESPERANTINA	227,07	584,38	1.168,76	
CARTÓRIO DA 43 ^a ZONA ELEITORAL – REGENERAÇÃO	174,88	391,96	783,92	
CARTÓRIO DA 44 ^a ZONA ELEITORAL – RIBEIRO GONÇALVES	22,75	441,25	882,50	
CARTÓRIO DA 45 ^a ZONA ELEITORAL – BATALHA	313,14	587,45	1.174,90	
CARTÓRIO DA 46 ^a ZONA ELEITORAL – GUADALUPE	108,18	524,72	1.149,45	
CARTÓRIO DA 48 ^a ZONA ELEITORAL – ELESBÃO VELOSO	100,50	445,66	891,33	
CARTÓRIO DA 49 ^a ZONA ELEITORAL – PORTO	198,75	478,41	956,83	
CARTÓRIO DA 52 ^a ZONA ELEITORAL – ÁGUA BRANCA	278,81	490,67	981,35	
CARTÓRIO DA 53 ^a ZONA ELEITORAL – COCAL	312,44	660,05	1.320,10	
CARTÓRIO DA 54 ^a ZONA ELEITORAL – DEMERVAL LOBÃO	31,70	220,23	440,47	
CARTÓRIO DA 56 ^a ZONA ELEITORAL – SIMÕES	179,23	850,07	1.700,15	
CARTÓRIO DA 57 ^a ZONA ELEITORAL – ITAINÓPOLIS	201,44	201,44	402,88	
CARTÓRIO DA 58 ^a ZONA ELEITORAL – MONSENHOR GIL	189,00	326,66	653,33	
CARTÓRIO DA 59 ^a ZONA ELEITORAL – CRISTINO CASTRO	144,07	838,35	1.676,71	
CARTÓRIO DA 64 ^a ZONA ELEITORAL – INHUMA	45,00	570,33	1.140,67	
CARTÓRIO DA 67 ^a ZONA ELEITORAL – MANOEL EMÍDIO	97,45	509,48	1.018,97	
CARTÓRIO DA 68 ^a ZONA ELEITORAL – PADRE MARCOS	172,56	571,18	1.142,37	
CARTÓRIO DA 71 ^a ZONA ELEITORAL – CAPITÃO DE CAMPOS	157,37	552,45	1.104,91	
CARTÓRIO DA 72 ^a ZONA ELEITORAL – ITAUEIRA	132,39	582,79	1.165,59	
CARTÓRIO DA 74 ^a ZONA ELEITORAL – BARRO DURO	12,00	287,66	575,33	
CARTÓRIO DA 75 ^a ZONA ELEITORAL – LANDRI SALES	24,00	558,33	1.116,67	
CARTÓRIO DA 79 ^a ZONA ELEITORAL – CARACOL	188,47	678,32	1.356,65	
CARTÓRIO DA 80 ^a ZONA ELEITORAL – MATIAS OLÍMPIO	116,64	484,38	968,76	
CARTÓRIO DA 81 ^a ZONA ELEITORAL – CAPITÃO DE CAMPOS	29,00	615,00	1.230,00	
CARTÓRIO DA 83 ^a ZONA ELEITORAL – PAES LANDIM	10,55	617,18	1.234,37	
CARTÓRIO DA 84 ^a ZONA ELEITORAL – ANGICAL DO PIAUÍ	158,48	437,82	875,65	
CARTÓRIO DA 88 ^a ZONA ELEITORAL – AVELINO LOPES	190,33	865,11	1.730,22	
CARTÓRIO DA 91 ^a ZONA ELEITORAL – LUÍS CORREIA	299,57	682,75	1.365,51	
CARTÓRIO DA 92 ^a ZONA ELEITORAL – AROAZES	119,09	451,86	903,73	
TOTAL			89.835,18	

Cidade - UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
CPF Nº _____

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO / DESINFECÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA _____.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na __, nº __, __, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ___, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 60/2020, originado do Processo Eletrônico SEI nº 0018194-02.2020.6.18.8000, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos nos prédios Sede e Anexos, Fórum Eleitoral da Capital e demais Cartórios Eleitorais do TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto no Termo de Referência nº 51/2020, anexo a este pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente pacto a importância total de R\$_____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado conforme previsto no item 10 do Termo de Referência, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento do objeto deste pacto, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela COAAD – Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI até o dia 31/12/2020, sendo improrrogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A CONTRATATA prestará garantia de execução deste pacto conforme disposto no item 13 do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciam da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 60/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), _____ de _____ de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

- Anexo I – Termo de Referência nº 51/2020
- Anexo II – Proposta de preços